



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.538, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.º 8.554, de 17 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as normas para emissão do alvará de localização e funcionamento, da licença especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º O art. 3.º da Lei n.º 8.554, de 17 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as normas para emissão do alvará de localização e funcionamento, da licença especial e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º As atividades econômicas classificadas como de baixo risco pelo Município e com área construída de até 300m² estarão dispensadas da apresentação prévia dos alvarás de localização e funcionamento, sanitário, bem como da licença ambiental.

§ 1.º ...

§ 2.º ...

§ 3.º ...

§ 4.º ...

a) ...

b) ...

c) ...

d) ...”

1

CLEIA JUCARA

AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.01.20 08:21:51 -03'00'

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”
“CRACK: A PEDRA DA MORTE”

RODRIGO GOMES
MASSULO.02482757045
Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO.02482757045
Dados: 2023.01.20 09:00:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 2.º Nos artigos 2.º, §1.º; 7.º, *caput* e inciso V; 22, §1.º; 35, *caput*, 47; e 49, *caput*, nos quais consta Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, passa a constar Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045

Assinado de forma digital por
RODRIGO GOMES
MASSULO:02482757045
Dados: 2023.01.20 09:01:03 -03'00'

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUCARA
AIROLDI:70131341049

Assinado de forma digital por CLEIA
JUCARA AIROLDI:70131341049
Dados: 2023.01.20 08:22:03 -03'00'

Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças

Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Art. 4.º O ocupante do cargo previsto no art. 1.º terá os direitos constantes no art. 199, da Lei Complementar nº 035, de 07 de outubro de 2005 (Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências).

Art. 5.º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária 534, da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:CBD0F353

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.538, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Altera dispositivos da Lei n.º 8.554, de 17 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as normas para emissão do alvará de localização e funcionamento, da licença especial e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º O art. 3.º da Lei n.º 8.554, de 17 de agosto de 2020, que “Dispõe sobre as normas para emissão do alvará de localização e funcionamento, da licença especial e dá outras providências”, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3.º As atividades econômicas classificadas como de baixo risco pelo Município e com área construída de até 300m² estarão dispensadas da apresentação prévia dos alvarás de localização e funcionamento, sanitário, bem como da licença ambiental.

§ 1.º...

§ 2.º...

§ 3.º...

§ 4.º...

a)...

b)...

c)...

d)...”

Art. 2.º Nos artigos 2.º, §1.º; 7.º, *caput* e inciso V; 22, §1.º; 35, *caput*, 47; e 49, *caput*, nos quais consta Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão, passa a constar Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F25CF765

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.539, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 87.552,00, conforme descrições:

08-SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02-DEPARTAMENTO DE EXPANSÃO RURAL	
20-AGRICULTURA	
606-EXTENSÃO RURAL	
0026-Agricultura Forte	
1222-Convênio FPE 1184/2022 - Escavação de Micro açudes	
33.30-Transferências a Estado.....	R\$ 1,00
33.90-Aplicações Diretas.....	R\$ 87.551,00
TOTAL.....	R\$ 87.552,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação referente ao convênio FPE 1184/2022, firmado entre o Município e o Governo Estadual, programa Avançar na Agropecuária e no Desenvolvimento Rural, destinado a escavação de micro açudes.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de janeiro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:FAB2C303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.540, DE 19 DE JANEIRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.